



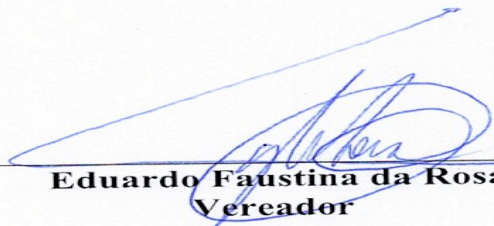
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
Município de Imbituba/SC

**REQUERIMENTO Nº 60/2021**

**Requer ao Chefe do Poder Executivo as informações solicitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, referentes ao PL nº 5.211/2019.**

**EDUARDO FAUSTINA DA ROSA (PP)**, Vereador do Município de Imbituba, com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do Parágrafo Único do Art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUERER** ao Chefe do Poder Executivo as informações solicitadas pela CFO - Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, necessárias para a tramitação do PL nº 5.211/2019, que trata sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao portador de doença grave ou que possua dependente portador de doença grave, nos exatos termos do Despacho 2 daquela Comissão (cópia anexa), datado de 16 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores, 20 de outubro de 2021.

  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
**Vereador**



### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 5.211/2019 foi apresentado nesta Casa em data de 12.12.2019, tendo sido solicitado informações ao Poder Executivo em 2020, após trâmites internos em Comissões deste Poder Legislativo.

Em que pese o pedido formulado de forma oficial pelo Departamento Legislativo, o Poder Executivo até a presente data não apresentou as informações solicitadas as quais foram ratificadas no Despacho 2 da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, cuja cópia se anexa.

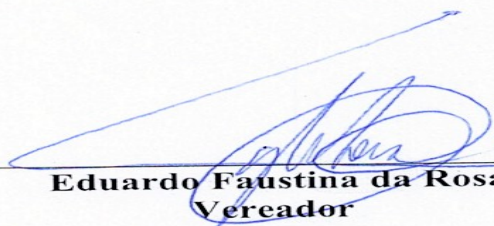
Nosso requerimento busca exortar ao Poder Executivo a prestar as informações necessárias para a plena tramitação do Projeto de Lei, sem as quais obsta a livre tramitação tendo em vista o não cumprimento das exigências da legislação, notadamente aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em que pese o Despacho 2 da CFO demandar no sentido de exigir deste Vereador a apresentação dos documentos, certo é que a apresentação dos mesmos só poderá ocorrer quando o Poder Executivo assim os emitir, haja vista se tratar de documentos de sua alçada.

Assim, neste sentido, parece-nos que o Poder Executivo vem se furtando em apresentar os documentos tão necessários à tramitação do referido Projeto de Lei, pelo que não resta alternativa senão a propositura do presente Requerimento que, com o peso da aprovação unânime do Plenário deste Parlamento, se mostra medida mais acertada, a qual que se espera e almeja.

À medida que se apresenta as justificativas para o presente Requerimento requer-se, ainda, o apoio dos Vereadores desta Casa para sua aprovação e encaminhamento urgente.

Gabinete do Vereador, em 20 de outubro de 2021.

  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
**Vereador**